



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI nº 072/2015

Institui Condecorações e Títulos Honoríficos no Poder Executivo do Município de Gramado e dá outras providências.

CAPÍTULO I DOS TÍTULOS E DAS CONDECORAÇÕES

Art. 1º O reconhecimento público do Poder Executivo do Município de Gramado a pessoas físicas e jurídicas, famílias, servidores públicos que se destacaram ou deram sua colaboração relevante para o Município de Gramado será manifestado através da outorga de Condecorações e Títulos Honoríficos instituídos por esta Lei.

Art. 2º Os títulos honoríficos instituídos por esta Lei classificam-se em:

- I – Comenda das Hortênsias;
- II – Comenda de Gramado;
- III – Honra ao Mérito.

Art. 3º As Condecorações instituídas por esta Lei classificam-se em:

- I - Mérito Major Nicoletti;
- II – Troféu Gramado Empreendedor;
- III – Troféu Destaque Agro Indústria.

Art. 4º Os títulos serão concedidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e serão entregues pelo Poder Executivo Municipal em sessão solene, sempre no mês de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II COMENDA DAS HORTÊNSIAS

Art. 5º Institui o título Honorífico da Comenda das Hortênsias, que será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram dando sua colaboração relevante para a divulgação turística do Município de Gramado.



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

CAPÍTULO III COMENDA DE GRAMADO

Art. 6º Institui o título Honorífico de Comenda de Gramado, que será conferido á famílias que se destacam, dando sua colaboração decisiva para o desenvolvimento do Município de Gramado.

CAPÍTULO III HONRA AO MÉRITO

Art. 7º Institui o título de Honra ao Mérito, que será conferido as pessoas físicas ou entidades filantrópicas que se destacaram, dando sua colaboração decisiva para o desenvolvimento do Município de Gramado.

CAPÍTULO III MÉRITO MAJOR NICOLETTI

Art. 8º Institui a Condecoração “Mérito Major Nicoletti”, que tem por finalidade agraciar os Servidores Públicos Municipais, que se destacaram com trabalho dedicado nos diversos setores da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

§1º Os servidores da Câmara Municipal serão indicados ao Poder Executivo pela Mesa da Câmara Municipal.

§2º Os Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais também poderão ser mercedores desta condecoração.

CAPÍTULO IV TROFÉU GRAMADO EMPREENDEDOR

Art. 8º Institui a Condecoração “Troféu Gramado Empreendedor”, que tem por finalidade agraciar empresas que apresentaram melhor desempenho no exercício fiscal anterior a premiação, a saber:

I - maior valor adicionado para fins de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

II - maior arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Parágrafo único. Poderão ser agraciados com esta condecoração até 10 empresas de cada categoria.

CAPÍTULO V DESTAQUE AGROINDÚSTRIA

Art. 11. Institui a Condecoração “Destaque Agroindústria”, que tem por finalidade agraciar a empresa que se destacou no segmento da Agroindústria no Município de Gramado.

Parágrafo único. O processo de escolha da empresa destaque será conduzido por uma comissão composta por 03 (três) servidores, das Secretarias Municipais de Agricultura, da Fazenda e do Turismo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13. Caberá ao Poder Executivo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 872/1988, nº 873/1988, nº 1.458/1996, nº 1.461/1996 e nº 1.769/2000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Institui Condecorações e Títulos Honoríficos no Poder Executivo do Município de Gramado e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização instituir Condecorações e Títulos Honoríficos no Poder Executivo do Município de Gramado, revogando as leis anteriores.

O presente projeto tem por objetivo unificar as leis anteriores, tornando assim o Evento Gramado Empreendedor mais forte e reconhecido. Nesse sentido foi criado o Prêmio Gramado Empreendedor, para o reconhecimento das empresas que tiveram no ano anterior maior retorno de ICMS e ISSQN ao município, incentivando assim, as empresas prestarem bons serviços aos nossos visitantes e comunidade.

Outro Prêmio é o Destaque Agroindústria, que tem a finalidade de agraciar as empresas que se destacaram no segmento Agroindústria, seja por revelação, por inovação entre outros destaques.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de novembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI

Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Leonardo Pereira Dias
Chefe do Gabinete do Prefeito

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Débora Brantes
Procuradora-Adjunta do Município